

Medidas legais de 22 de julho de 2022

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria MCOM nº 6.197, de 18 de julho de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Estabelece os procedimentos de aprovação e acompanhamento dos projetos de investimento considerados como prioritários em infraestrutura no setor de telecomunicações, altera a Portaria nº 330, de 5 de julho de 2012, e dá outras providências, no âmbito do Ministério das Comunicações (MCom)”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, a portaria disciplina os requisitos para a aprovação e o acompanhamento da implementação de projetos de investimento considerados prioritários no setor de telecomunicações. Os tipos de projetos elegíveis no âmbito desta Portaria serão aqueles destinados à implantação, ampliação, manutenção, recuperação, adequação ou modernização de: i) rede de transporte; ii) rede de acesso; iii) sistema de comunicação por satélite; iv) rede 5G ou superior; v) rede de comunicação máquina a máquina, incluindo internet das coisas (IoT). Ressalta-se que ao ter projeto aprovado como prioritário, a pessoa jurídica titular do projeto deverá submeter ao MCom relatório parcial de acompanhamento, até 30 de abril de cada ano. <u>Em anexo a portaria estão os formulários de aplicação e os modelos de relatórios de acompanhamento.</u></p>
<p>Resolução GECEX nº 377, de 20 de julho de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Aprova o Regimento Interno do Comitê Nacional de Facilitação do Comércio (Confac)”.</i></p> <p>Explicação: aprova o Regimento Interno do Confac, que tem por objetivos: i) implementar as políticas e diretrizes de facilitação do comércio estabelecidas pelo Conselho de Estratégia Comercial e pelo Comitê-Executivo de Gestão da Camex; ii) contribuir para a implementação das disposições do Acordo sobre a Facilitação do Comércio; e iii) propor ao Comitê-Executivo de Gestão da Camex medidas para a redução dos custos com o cumprimento de exigências e requisitos impostos pela Administração Pública Federal sobre as operações de comércio exterior. Esta Resolução entra em vigor em 1º de agosto de 2022.</p>
<p>Portaria COANA/RFB nº 84, de 15 de julho de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Altera a Portaria Coana nº 75, de 12 de maio de 2022, que regulamenta os requisitos e procedimentos para a verificação física remota de mercadorias, a inspeção física remota de mercadorias, a verificação de mercadorias pelo importador, a verificação remota de cargas submetidas ao trânsito aduaneiro e as especificações técnicas e requisitos mínimos do respectivo sistema informatizado”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, estabelece que o local ou recinto alfandegado deverá comunicar ao importador, ao exportador, ao beneficiário do regime de trânsito aduaneiro e ao transportador ou aos seus representantes, quanto à determinação de agendamento, bem como publicar, de imediato, em sua página na internet, a agenda de verificação de mercadorias e afixá-la em</p>

	<p>local público de fácil acesso. No caso de mercadorias selecionadas para verificação ou inspeção física por mais de um órgão ou entidade da administração pública federal, caberá ao local ou recinto alfandegado informar o horário do primeiro agendamento realizado, para que o procedimento seja realizado preferencialmente de forma conjunta.</p>
<p>Aviso de Consulta Pública SERPRO nº 794/2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Abre Consulta Pública de <u>25 de julho a 5 de agosto</u> que visa validar com o mercado as especificações técnicas e condições contratuais para futura contratação de Solução de Captura de Digitais através de fotos <u>tiradas por câmeras de celulares</u>.</p> <p>Os interessados deverão encaminhar suas considerações, críticas e sugestões através do e-mail cp-capturadigital@serpro.gov.br. Os arquivos em formato editável, deverão ser encaminhados pelo e-mail cp-capturadigital@serpro.gov.br.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portaria ME nº 8.240 de 21 de julho de 2022</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Rosaldo Trevisan</u>, para exercer o encargo de Substituto Eventual de Presidente da 3ª Seção de Julgamento do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais de Ministério da Economia (CARF/ME).</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.